



LEI N.º 2679/02

De 25 de fevereiro de 2002.

PROJETO DE LEI N.º 23/01-L, DE 01/10/01.

(De autoria do Vereador Paulino Pereira – PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2.542, DE 07/11/2001.

“Dá denominação a ruas localizadas no loteamento
“Residencial Ponderosa”, Bairro Taipas de Pedra.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque, nos termos do § 7.º do Artigo
62 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Europa” a rua de
acesso ao loteamento “Residencial Ponderosa”, que tem início na altura do Km
52 da Rodovia “Raposo Tavares”, terminando, no interior do loteamento, na
confluência das Ruas Itália e Portugal.

Art. 2.º Fica denominada “Rua Portugal” a antiga Rua
Um, que tem início na confluência das Ruas Itália e Portugal, terminando, sem
saída, no interior do loteamento “Residencial Ponderosa” em um ponto
denominado contorno CS.1.

Art. 3.º Fica denominada “Rua Espanha” a antiga Rua
Dois, que tem início na Rua Portugal e que termina, sem saída, no interior do
loteamento “Residencial Ponderosa” no final de um ponto denominado contorno
CS-2.

Art. 4.º Fica denominada “Rua Itália” a antiga Rua
Três, que tem início na interseção das Ruas Europa e Portugal, terminando,
sem saída, no interior do loteamento “Residencial Ponderosa”, em um ponto
denominado Contorno CS-3.

Art. 5.º Fica denominada “Rua França” a antiga Rua
Quatro, travessa da Rua Espanha, que tem início em um ponto denominado
Contorno CS.4.a, interior do loteamento “Residencial Ponderosa”, atravessando
a Rua Espanha, terminando, no lado oposto, em um ponto denominado
Contorno CS.4.b.

Art. 6.º Fica denominada “Rua Alemanha” a antiga
Rua Cinco, travessa da Rua Espanha, que tem início no interior do loteamento
“Residencial Ponderosa” num ponto denominado Contorno CS. 5.A, terminando,
sem saída, em um ponto denominado Contorno CS-5B.



Art. 7º. As vias públicas de que tratam os artigos 1º. a 6º. constam da planta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 8º O setor competente da Prefeitura tomará as providências necessárias para que as denominações de que trata esta Lei sejam afixadas nas citadas vias públicas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

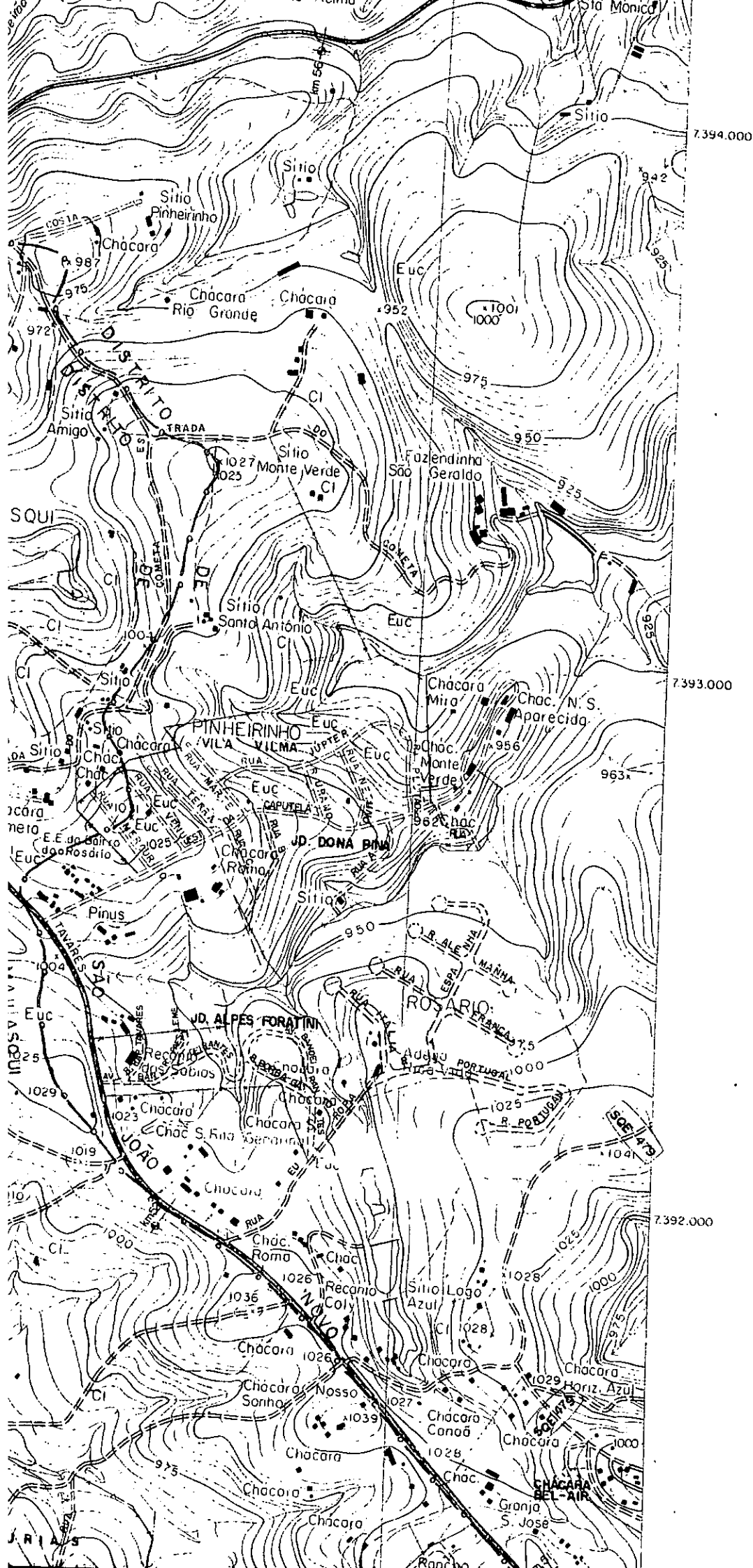
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25/02/2002.

Alfredo Fernandes Estrada
Presidente

José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral da Secretaria Administrativa

Publicada aos 25 de fevereiro de 2002, na Secretaria da Câmara Municipal.

{sgr.



- | | | |
|------|-----|-------|
| (12) | RUA | LL |
| (13) | RUA | ES |
| (14) | RUA | OF |
| (15) | RUA | PA |
| (16) | RUA | AF |
| (17) | RUA | CC |
| (18) | RUA | FR |
| (19) | RUA | TE |
| (20) | RUA | OS |
| (21) | RUA | QU |
| (22) | RUA | HE |
| (23) | RUA | JOI |
| (24) | RUA | SA |
| (25) | RUA | SÁ |
| (26) | RUA | JOS |
| (27) | RUA | EUCI |
| (28) | RUA | JOÃO |
| (29) | RUA | JÚLI |
| (30) | RUA | ANTO |
| (31) | RUA | LÍVIA |
| (32) | RUA | MAN |
| (33) | RUA | LIBÓI |
| (34) | RUA | ANTON |
| (35) | RUA | EXPEI |
| (36) | RUA | JOAQU |
| (37) | RUA | JOAO |
| (38) | RUA | SALVA |
| (39) | RUA | ROQU |
| (40) | RUA | GREGO |
| (41) | RUA | BENE |
| (42) | RUA | TOM |

- | | | |
|-----|----------|------|
| (1) | ESCOLA | MUN |
| (2) | E.E.P.G. | PROF |
| (3) | VINHOS | CAP |
| (4) | RAQUE | RAQU |
| (5) | E.E.P.G. | PROF |
| (6) | ESTAÇÃO | FE |
| (7) | PRAÇA | JOSÉ |